

EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR



EDITAL DE SELEÇÃO 01/2022

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno Regular do Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Ciências Agrárias do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2022.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos regulares no Curso de Mestrado do **Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias (PPGCAG)**, no primeiro semestre acadêmico de 2022, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias, doravante denominado PPGCAG, tem por objetivo capacitar, no nível de Mestrado e de Doutorado Acadêmico, profissionais na área de Ciências Agrárias, correlacionada à Agricultura Tropical, em pesquisa e ensino de alto nível, subsidiando-os com conhecimentos teóricos e práticos na área de concentração e linhas de pesquisa de sua competência, por meio de disciplinas, orientação e desenvolvimento de trabalhos científicos e trabalhos acadêmicos, incluindo treinamento em docência do ensino superior. O PPGCAG visa promover o desenvolvimento da capacidade crítica, ética e de metodologia científica para a geração e a difusão doconhecimento científico e da capacidade de buscar soluções para problemas relacionados à área de formação, atendendo à demanda por profissionais qualificados, frente aos novos desafios do agronegócio.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

O PPGCAG oferece neste Edital a Área de Concentração em **Agricultura Tropical**, contemplando quatro Linhas de Pesquisa:

- i) Produção Vegetal Estudos envolvendo propagação vegetal; serviços de polinização entomófila; análise de crescimento e rendimento de plantas e sistemas de produção vegetal. Esta linha envolve os eixos de investigação na área de fisiologia vegetal, produção vegetal e agroecologia.
- ii) Solos e Ecossistemas Estudos visando o entendimento das características dos solos em ecossistemas naturais e sob diferentes usos e manejo; o entendimento da disponibilidade de nutrientes em solos e sua melhoria através da aplicação de corretivos, fertilizantes e resíduos visando o aumento da produtividade das culturas; avaliações sobre metabolismo e diagnose de nutricional de plantas; associações entre plantas e microrganismos promotores de crescimento); avaliação de impactos ambientais decorrentes de atividades naturais ou antrópicas; identificação







EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR

dos principais poluentes de solos visando a sua remediação química ou biológica e; o desenvolvimento de tecnologias visando à recuperação de áreas degradadas por processo natural ou antrópicos.

- iii) Biotecnologia e Proteção de Plantas Estudos envolvendo seleção e avaliação de plantas, técnicas aplicadas à genética, melhoramento vegetal, estudos da biologia, ecologia, manejo de artrópodos e microrganismos benéficos e nocivos/patogênicos. Esta linha envolve os eixos de investigação nas áreas de melhoramento genético de plantas, fitossanidade e biotecnologia vegetal.
- iv) Microbiologia Aplicada e Bioprodutos Estudos de diversos aspectos dos microrganismos, suas interações com plantas, o ambiente e outros organismos. Estudos de bioativos e desenvolvimento de bioprodutos a partir de resíduos agroindustriais, plantas medicinais, processos microbianos e artrópodes.

4. DO PÚBLICO ALVO

Poderão ser admitidos candidatos(as) que possuam o Curso de Graduação de Nível Superior em Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas ou correlacionadas à Agricultura Tropical. Poderão ser admitidos os candidatos portadores de diplomas de tecnólogo na área de Ciências Agrárias, desde que seus currículos contenham, predominantemente, disciplinas pertinentes à Área de Concentração do PPGCAG.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos Stricto Sensu	28/01 a 11/02
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	14/02/2022
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	16/02/2022
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	17/02/2022
Divulgação da homologação final das inscrições	18/02/2022
Defesa do plano de pesquisa	21/02 a 22/02
Data limite para divulgação do resultado parcial	Até 23/02/2022
Data limite para interposição de possíveis recursos aos resultados	Até 25/02
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 01/2022 após julgamento dos recursos.	28/02/22
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa





EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNO **REGULAR**



Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo.	A ser divulgada
	no site do
	Programa até
	dia 05/03/22

6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas: Serão oferecidas para a comunidade externa à UFRB 08 (oito) vagas para o Curso de Mestrado, sendo 02 (duas) vagas para cada uma das linhas de pesquisa do PPGCAG.

Obs.1: No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá identificar no questionário complementar para o proceso seletivo, a sua primeira e segunda opção de potencial docente o rientador(a), observando o eixo de investigação do docente no currículo disponível na Plataforma Lattes do CNPg. A distribuição das vagas por docente deverá respeitar o preconizado pela CAPES para a Área de Avaliação em Ciências Agrárias.

Obs.2: Os docentes que deverão assumir a orientação acadêmica e científicados candidatos selecionados serão definidos pela Comissão de Seleção. Para os Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB, a definição do docente orientador(a) não dependerá do número de vagas para a demanda externa, mas da observação da orientação dentro do Curso ofertado, sem prejuízos para a avaliação doPPGCAG.

6.2. Reserva de vagas

- 01 (Uma) vaga, correspondente a 10% do total de vagas, poderá ser ocupada por 6.2.1. Servidores Técnico- Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único). Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar, no ato da Inscrição, a opção de modalidade de vaga:
- O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas; 02 (duas) vagas poderão ser destinadas a candidatos auto declarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas; 01(uma) vaga para Pessoas com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas, e 01 (uma) vaga poderá ser destinada a candidatos Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.





EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR



- 6.2.2.2. Os candidatos Negros, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 6.2.2.3. Os candidatos Negros, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.2.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.
- 6.2.4. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos(às) candidatos(as) optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.
- 6.2.5. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos(às) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas para deferimento ou indeferimento da auto identificação/autodeclaração.
- 6.2.6. Todos os candidatos que optarem pelas vagas reservadas a candidatos autodeclarados Negros, mesmo que tenham nota para aprovação pela ampla concorrência, deverão passar pela heteroidentificação, exceto aqueles a que se refere o item 6.2.4.
- 6.2.7. O(A) candidato(a) que tiver sua auto identificação/autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado(a) do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.
- 6.3. Processo de heteroidentificação
 - 6.3.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:
 - I formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (Anexo A):
 - II- uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:
 - a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
 - b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, do ombro para cima, rosto e corpo de lado na foto;



CIÊNCIAS AGRÁRIAS PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO UFRS



EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR

- c) com boa resolução;
- d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato da foto: png ou jpg ou jpeg.





Figura 01 - Modelo de foto frontal

Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB / ASCOM

Fonte: UFRB / ASCOM

- III 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:
 - a) no ato da gravação do vídeo, o(a) candidato(a) deverá dizer a seguinte frase:
 "Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]";
 - b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
 - c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
 - d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
 - e) fundo claro: procurar parede clara;
 - f) sem maquiagem;
 - g) sem filtros de edição;
 - h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pecoço e braços); e
 - i) formato do vídeo: mp4 ou mov ou avi ou flv ou webm ou wmv ou mkv ou 3gp ou mpeg ou ogg.
- 6.3.3.1. O procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou





EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR



invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência:

- 6.3.3.2. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da postagem das mídias digitais;
- 6.3.3.3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;
- 6.3.3.4. A UFRB reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o cancelamento da matrícula.
- 6.3.4. A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:
 - Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (Anexo B);
 - II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.
- 6.3.5. Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas, é requerido:
 - I. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (Anexo C);
 - II. Declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (Anexo D), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
 - III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.
- 6.3.6. Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (Anexo E) no ato da inscrição.





EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR



- 6.3.7. A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).
 - 6.3.7.1. O(A) candidato(a) que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:
 - **I.** Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (Anexo F);
 - II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (Anexo G);
 - III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:
 - a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);
 - b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;
 - c) O(A) candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame:
 - d) O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;
 - e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico psiguiatra ou neurologista.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no site do PPGCAG: http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias.
- 7.2. O(A) candidato(a) deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno Regular 2022.1 Edital 01/2022, conforme indicado no **Manual do candidato**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.
- 7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.
- 7.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os documentos **salvos no formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do candidato Maria de



EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR



Sousa, nome do arquivo: MSLattes.

- 7.5. Exigências para Inscrição: Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) que foram desligados de qualquer Programa de Pós-Graduação da UFRB. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar os documentos conforme questionário complementar e atender aos itens abaixo. O não cumprimento deste requisito implicará na não homologação da inscrição do(a) candidato(a):
 - 7.5.1. Currículo Lattes atualizado (até 11/02/2022), modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**;
 - 7.5.2 Arquivo digital **único**, **em formato** .**pdf**, contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes **(Anexo I)**, na ordem indicada no Barema. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema SIGAA.
 - 7.5.3. Barema de Avaliação do Currículo Lattes, (conforme modelo apresentado no **Anexo I**), devidamente preenchido pelo(a) candidato(a) para as atividades desenvolvidas de 2016 até 2021. Posteriormente, a Comissão de Seleção irá recalcular a pontuação indicada pelo(a) candidato(a); serão considerados apenas os itens devidamente comprovados.
 - Obs: Para efeito de classificação dos Artigos publicados, será utilizada EXCLUSIVAMENTE a lista de classificação JCR (Journal Citation Reports arquivo PDF está disponível **PPGCAG** cuio no site (http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias). Os periódicos devem fazer parte da àrea de Avaliação Ciências Agrárias I (2013-2016), conforme dados disponíveis Plataforma Sucupira (https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQu alis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf).
 - 7.5.4. Arquivo digital **único**, em **formato** .pdf, contendo cópia dos documentos: Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros, passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966; certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br;
 - 7.5.5. Arquivo digital **único**, em **formato** .pdf, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) até o final do segundo semestre de 2021. O(A) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.



CIÊNCIAS AGRÁRIAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO UFRE

EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR



- 7.5.6. Arquivo digital único, em formato .pdf, do Histórico escolar de Graduação (final de curso) assinado ou com validação eletrônica; no qual conste o coeficiente de rendimento global.Caso o histórico do(a) candidato(a) não registre o coeficiente global, esse deve ser calculado pelo(a) próprio(a) candidato(a) (como média aritmética de todas as disciplinas) e informado em ofício assinado. Posteriormente, a Comissão de Seleção recalculará o coeficiente. Caso as notas não sejam numéricas (0 [zero] a 10 [dez]) e sim conceituais (A, B, C etc.), o(a) candidato(a) deve calcular o coeficiente global considerando a equivalência "conceito/intervalo de nota" e computando cada nota como a média aritmética dos valores que estabelecem o intervalo do conceito recebido. Caso o histórico registre notas, mas em diferente intervalo daquele usado na UFRB (qual seja, 0 a 10), deverá recalcular suas notas com base na equivalência da nota de 0 a 10. O(A) candidato(a) que tiver coeficiente de rendimento inferior a 7,0 (sete) ou que não recalcular suas notas com base na equivalência da nota de 0 (zero) a 10 (dez), não terá sua inscrição homologada.
- 7.5.7. Plano de pesquisa contendo entre 45 (quarenta e cinco) e 50 (cinquenta) linhas, devidamente assinado, no formato de papel A4, letra Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, magens superior, inferior, esquerda e direita de 2,5 cm. O plano deve ser entregue no ato da inscrição, em um arquivo único juntamente com o *Currículo Lattes* (item 7.5.1). No plano de pesquisa, o candidato(a) deverá informar a sugestão de primeira e segunda opção de orientador(a).
- 7.5.8. Os(as) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em formato .pdf. A não entrega deste formulário descaracteriza o candidato(a) à concorrência de vagas destinadas à cotas, neste caso o candidato(a) concorrerá à ampla concorrência.
- 7.5.9. O(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, e pessoas TRANS deverá submeter, **em formato .pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema. **A não entrega deste formulário descaracteriza o(a) candidato(a) à concorrência de vagas destinadas as cotas, neste caso o(a) candidato(a) concorrerá à ampla concorrência.**
- 7.5.10. Foto 3x4 recente;
- 7.5.11. Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, **formato .pdf (Anexo III)**.
- 7.5.12. Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:
 - 7.5.12.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).



EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR



7.5.12.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

8. DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos(as) cujas inscrição foram homologadas, tem validade exclusiva para ingresso no semestre previsto no presente edital.

8.1. A Comissão de Seleção será designada pelo Colegiado do PPGCAG, com ampla independência e autonomia para conduzir o processo de seleção, inclusive, estabelecer limites para a classificação e indicação dos candidatos, levando em consideração os critérios estabelecidos no presente Edital, bem como, a análise qualitativa do perfil acadêmico, produção técnico- científica e experiência dos candidatos para atender aos propósitos da formação de pós-graduação na Área de Concentração do PPGCAG. Inclusive, a referida Comissão poderá indicar ou não o preenchimento das vagas previstas neste Edital. A Comissão deverá observar a pontuação total mínima exigida na classificação geral dos candidatos (item Pontuação final e aprovação).

8.2. Etapas da Seleção:

A habilitação do(a) candidato(a) ao processo seletivo será avaliada em função da documentação exigida neste Edital. Candidatos(as) com documentação incompleta ou com apresentação de documentos que comprovem falsidade ideológica ou má fé serão automaticamente eliminados. O resultado da homologação será publicado no site do Programa, conforme calendário no item 5, e os(as) candidatos(as) que tenham justificativas para contestar o resultado da homologação, poderão apresentar recurso (Anexo II) à Coordenação do PPGCAG no email (ccaab.cppgca@ufrb.edu.br), no prazo estabelecido no item 5, incluindo a data de publicação do resultado da homologação.

- 1) Análise do Histórico Escolar (HE) que terá caráter classificatório. O Histórico Escolar será avaliado pelo valor do coeficiente de rendimento global, atribuídas notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 2) Análise do Currículo Lattes (CL) que terá caráter classificatório. A análise do Currículo Lattes será feita de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidos pela Comissão de Seleção, tendo como instrumento a pontuação do Barema de Avaliação assinado (Barema ANEXO I, para atividades desenvolvidas de 2016 até 2021. Nas análises do Currículo Lattes (Barema de Avaliação) serão atribuídas notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 3) Avaliação e defesa do Plano de Pesquisa (PP). A avaliação e defesa do Plano de Pesquisa tem caráter classificatório. Nesta etapa o(a) candidato(a) será avaliado remotamente quanto aos seguintes aspectos: i) Proposta apresentada tem coerência com a área de concentração e linhas de pesquisa do programa (peso 50% da avaliação); ii) Defesa do Plano de Pesquisa (peso 50% da avaliação). Os horários para essa etapa do processo seletivo serão definidos pela Comissão de Seleção e divulgados na página do PPGCAG (http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias), considerando a ordem





EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR



alfabética dos candidatos. A avaliação do PP será realizada de forma remota, usando a plataforma do Google Meet e, em casos excepcionais, por telefone. O link do Google Meet será divulgado na página do programa. É de responsabilidade do(a) condidato(a) a comunicação de qualidade durante a sua defesa do Plano de Pesquisa, estando a comissão isenta de qualquer responsabilidade caso ocorram problemas de conexão de internet do candidato(a), na data de apresentação do seu PP. A apresentação do Plano de Pesquisa será gravada. Não será aceita defesa do PP fora do cronograma deste edital. A impossibilidade de defesa do PP por parte do(a) candidato(a) implica na não pontuação deste item.

8.3. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no site do Programa (http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias) em data descrita no item 5 deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acessoà Reservas de Vagasda UFRB, por meio da Comissãode Aferição de Autodeclaração da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas. A nota final (NF) será calculada conforme descrita abaixo:

$$NF = 0.25HE + 0.50CL + 0.25PP$$

em que: HE = nota da análise do desempenho acadêmico do histórico escolar; CL = nota do currículo Lattes de acordo com o Barema (Anexo II); PP = avaliação e defesa do Plano de Pesquisa.

Serão considerados aprovados no processo seletivo 2022.1 (Edital 01/2022) os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação final igual ou superior a seis (6,0), sendo selecionados por ordem de classificação até o limite de vagas oferecidas.

- 8.4. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:
- 1º Produção intelectual de artigos científicos com maior fator de impacto (Segundo o *Journal Citation Reports* do periódico que consta na lista disponibilizada).
- 2º Pontuação geral do Currículo.
- 3º Fator Idade, prevalecendo o ingresso do(a) candidato(a) que tiver a idade mais avançada.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Após a divulgação do resultado parcial no site http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias, os (as) candidatos(as) selecionados(as) deverão confirmar a intenção de efetivação de matrícula, em até 2 (dois) dias úteis. A confirmação deve ser feita mediante envio de email para o Programa (ccaab.cppgca@ufrb.edu.br). Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não se manifeste, o colegiado do PPGCAG se reserva ao direito de substituí-lo(a) por um(a) candidato(a) da suplência, considerando a ordem de classificação entre os candidatos.



EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR



- 9.2. Serão convocados os candidatos aprovados de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no site do Programa.
- 9.3. A Comissão de Seleção tem a prerrogativa de indicar ou não ao Colegiado do PPGCAG o número de candidatos(as) suplentes.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O (A) candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo, em qualquer das suas etapas, poderá apresentar o recurso documentado e circunstanciado no modelo disponível no **Anexo II**.
- 10.2. Os recursos deverão ser enviados via e-mail do Programa (ccaab.cppgca@ufrb.edu.br) e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso (**Anexo II**) da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.
 - 10.2.1. Quanto aos processos ligados à reserva de vagas, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a) à respectiva Comissão da COPARC (Anexo H), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).
- 10.3. Não será admitido/considerado o acréscimo de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa do processo seletivo, após a inscrição.
- 10.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no site do PPGCAG, em data descrita no Cronograma deste Edital.
- 10.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a) por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todos os Anexos estão disponíveis no site do Programa, no endereço http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias

- 11.2. O(A) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.
- 11.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.
- 11.4. O(A) candidato(a) deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPG/UFRB:





EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNO **REGULAR**



- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos:
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF):
- g) Para estrangeiros, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país. O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.
- 11.5 No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, o mesmo será automaticamente desclassificado(a) ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.
- 11.6 A aprovação no processo de seleção não garante ao(à) candidato(a) a concessão de bolsa de estudos.
- 11.7 O PPGCAG se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.
- 11.8 O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).
- 11.9 O(A) Candidato(a) selecionado(a) que confirmar sua matrícula no PPGCAG e, concomitantemente, também em outro Programa da UFRB, perderá automaticamente sua vaga no PPGCAG.
- 11.10 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo Programa, endereco site do http://www.ufrb.edu.br/pacienciasagrarias
- 11.11 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o(a) candidato(a) responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matrícula cancelada.
- 11.12 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGCAG.

Cruz das Almas, 27 de janeiro de 2022.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 01/2022 do PPGCAG



Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO A

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

FOTO 3X4 (Atual e Colorida)

Eu ,		_, portador/a do CPF n.º
e documento de identidade n.º	, con	vocado/a para aferição na
UFRB relativo ao período letivo, candidat	to/a ao ingresso no Program	a de Pós-Graduação em
	, declaro-me: PRETO/A	PARDO/A
Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração	0:	
Declaro ainda serem verdadeiras as informaçõe	-	
uma vez comprovada mediante procedimento instituc Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (c	-	
003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa j		
Penal Brasileiro.		
(local)		de mês) (ano)
(local)	(dia) (i	mês) (ano)
——————————————————————————————————————	/a Declarante	
Parecer I A Comissão de aferição de autodeclaração, con		4/2018 do MPOG
e Resolução CONSUNI Nº 3/2018, consider		
características fenotípicas do/ candidato/a (co	onjunto de características físic	
predominantemente a cor da pele, a textura do		
As características fenotípicas confirmam a autodecaração ()	As características fenotípicas a autodeclaração ()	s nao comirmam
3 \ /	3 (/	
	Data	a:/
Presidente d	la Comissão	



Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4 (Atual e Colorida)

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu,	, portador/a do CPF n.
e documento de identidade n.º	, convocado/a para aferição na
UFRB relativo ao período letivo, candidato	
-	, declaro meu pertencimento ac
povo indígena	
poro margema	
Declaro ainda serem verdadeiras as informações uma vez comprovada mediante procedimento institucio Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (co 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa po Penal Brasileiro.	onforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI no oderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código
(local)	
Assinatura do/a Para uso da Comissão O (A) Indígena apresentou:	a Declarante
() Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou () Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e (03 declarações de sua comunidade sobre a sua
condição de pertencimento étnico.	
Parecer Me	
A Comissão de aferição de autodeclaração, co	
documentações apresentadas de pertencimento a	ao povo indígena.
Os documentos apresentados confirmam a	Os documentos apresentados não
autodeclaração indígena ()	confirmam a autodeclaração indígena ()
	Data:/
Presidente da	a Comissão



Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração FOTO 3X4 (Atual e Colorida)

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA - TAIQ

Eu,		, portac	dor/a do CPF n
e documento de identidade n.º		, convocado/a	para aferição i
UFRB relativo ao período letivo, candidato	/a ao ingresso no	Programa de Pós	s-Graduação e
		, declaro meu p	ertencimento
comunidade quilombola			situada no
Município/s de	, Estado		e que mantenl
laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a re-	ferida comunidade	.	
uma vez comprovada mediante procedimento instituci Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (co 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa po Penal Brasileiro.	onforme § 4° do ar	tigo 41 da Resoluçã	ão CONSUNI r
	<u>,</u> de		de
(local)	(dia)	(mês)	(ano)
Assinatura do/a	a Declarante		
Parecer M	lotivado		
A Comissão de aferição de autodeclaração, c	onsiderou para fi	ns de ingresso na	UFRB, as
documentações apresentadas de pertencimento	à comunidade qui	lombola.	
Os documentos apresentados confirmam a	Os documentos	apresentados não co	onfirmam
autodeclaração quilombola ()	a autodeclaração	quilombola ()	
		Data:/	/
Procidente de	Comiceão		



Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

		, RG n.°_		,
	, nascido			
situada no Município		, Estac	lo	·
Declaro/amos ai	nda serem verdadeiras as info	ormações prestac	las, e estar/mos cio	ente que a
declaração inverídica, un	na vez comprovada mediante	procedimento in	stitucional, implic	ará no
cancelamento da matrícu	la na Universidade Federal do	Recôncavo da	Bahia – UFRB (co	onforme § 4° do
artigo 41 da Resolução C	CONSUNI nº 003/2018).			
Declaro/amos ai	nda que estou/amos ciente/s de	e que a informaç	ão falsa poderá sul	ometer-me ao
	1	,	1	
Drevisio no ati. 799 do Ca	ódigo Penal Brasileiro.			
previsio no art. 299 do C	ódigo Penal Brasileiro.			
previsio no art. 299 do C	ódigo Penal Brasileiro.			
previsto no art. 299 do C	ódigo Penal Brasileiro.	, de		de
previsto no art. 299 do C	ódigo Penal Brasileiro. (local)	,de	(mês)	de (ano)
previsio no art. 299 do C		,de (dia)		
previsio no art. 299 do C		, dede		
previsto no art. 299 do C		<u>,</u> de		
previsto no art. 299 do C		(dia)		
previsto no art. 299 do C	(local)	(dia)	(mês)	



Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração FOTO 3X4 (Atual e Colorida)

ANEXO E

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu,			, port	tador/a do CPF n.º
e	documento de identidade n.º		, optante	e pelo nome social
			, candidato/a ao ingi	resso no Programa
de Pós-Graduação em				, para
ingresso no período letivo	, declaro minh	na condição d	le PESSOA TRAI	NS (transgênero,
transsexual, travesti):				
comprovada mediante proce Federal do Recôncavo da Ba	ÊNERO TRANSS eiras as informações prestada dimento institucional, implica hia – UFRB (conforme § 4° o ormação falsa poderá submet	ará no cancelan do artigo 41 da	nento da matrícula na Resolução CONSUN	a Universidade NI nº 003/2018) e
	(local)	de (dia)	(mês)	de (ano)
	Assinatura do/a	a Declarante		



Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração FOTO 3X4 (Atual e Colorida)

ANEXO F

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,				_, CPF	n°.
, portado	or/a do RG n.º		, candidato/a	ao ingresso	n
Programa de Pós-Graduação em_					
para ingresso no período letivo	, declaro poss	suir deficiência:			
TIPO DE DEFICIENCIA:					
[] Física					
[] Intelectual					
[] Auditiva					
[] Múltipla					
[] Visual					
[] Espectro Autista					
Declaro ainda que estou ci 299 do Código Penal Brasileiro.	ente de que a inforr		•		•
	(local)	,de (dia)	(mês)	de (and	<u></u>
	Assinatura do	` ,		`	
Comiss	ão de verificação d	la Pessoa com Defici	ência		
Verificação em:/	/	[] Deferido	[] Indefer	rido	
_					
	Presidente d	la Comissão			



Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO G

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:	
Nome:	
Idade:Deficiê	ncia:
Permanente () Transitória ()	
Descrição Funcional:	
Possibilidades de realizar atividades relaciona	adas às dimensões de acessibilidade:
Arquitetônica:	
Mobiliário;	
Sinalização;	
Adaptação de espaço;	
Outros.	
Comunicacional:	
() Sistema de leitura/escrita;	() Ledor;
() Prova ampliada;	() Transcrição;
() Leitura Labial;() Tradutor/intérprete de Libras;	() Guia-intérprete;() Outras Tecnologias Assistiva.
() Braile;	() Outras Techologias Assistiva.
() Libras tátil;	
Complementar	
~ ~	

Demais informações que o profissional julgar relevante



Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO H

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,						, porta	idor/a do	RG n
			e CPF n° _			, candidat	o/a ao ingre	esso no
Progran	na de Pós-Grad	uação em_						
para	ingresso	no	período	letivo		, ro	esidente	na/o
						, desejo inter	por recurso	contra
						conforme detai	lhamento ab	aixo:
Argume	ento para Interpo	sição de R	ecurso:					
					1		1	
			(local)		de (dia)	(mês)	de	(ano)
	-		Assinatura	a do/a Decla	rante			



EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR



ANEXO I

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES Período de 2016 até 2021

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E TITULAÇÃO (Peso = 20%)

	PONTOS	QUANTI- DADE	TOTAL
Graduação em Agronomia	20		
Graduação em outros cursos da área de Ciências Agrárias I ou áreas afins, com perfil voltado para a área			
de concentração em Agricultura Tropical			
Bolsista PIBIC, PIBIT, IC ou PET	2/semestre		
Monitoria de disciplina no ensino superior	1,5/semestre		
Estágio Extra Curricular nas linhas de pesquisa do PPGCAG	1,5/semestre		
Especialização na sub-área de Ciências Agrárias 1	20		
Especialização nas outras sub-áreas	10		

Rua Rui Barbosa, 710 - Campus Universitário CEP: 44.380-000 Cruz das Telefone: (75) 3621-3120 E-mail: pgsolos@ufrb.edu.br



EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR



2. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA 2016 a 2021 (Peso = 60%)

Tipo	Natureza	PONTOS	QUANTI- DADE	TOTAL
Artigo científico em periódico	Artigo publicado periódicos com JIF > 2 (arquivo disponibilizado na página do PPGCAG)	10		
indexado	Artigo publicado periódico com JIF entre 1 e 2 (arquivo disponibilizado na página do PPGCAG)	8		
	Artigo publicado periódico com JIF < 1 (arquivo disponibilizado na página do PPGCAG)	6		
	Artigo publicado periódico sem JIF - Ciências Agrárias	4		
	Texto Integral (>100 páginas)	8		
Livro científico	Texto Integral (<100 páginas)	6		
	Capítulo	4		
	Trabalhos completos	3		
	Resumo expandido	2		
Eventos Científicos		1		
Eventos Científicos		1		
	Boletim, Nota ou texto técnico	2		
Outras	Comissão organizadora de evento científico nacional/internacional na área do PPGCAG	2		
	Comissão organizadora de eventos científicos local/regional na área do PPGCAG	1		
	Participação em patente	10		

Rua Rui Barbosa, 710 - Campus Universitário CEP: 44.380-000 Cruz das Telefone: (75) 3621-3120 E-mail: pgsolos@ufrb.edu.br



EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR



3. PRODUÇÃO ACADÊMICA/PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO DE 2016 a 2021 (Peso = 20%)

Tipo	PONTOS	QUANTI- DADE	TOTAL
Curso ministrado com carga horária acima de 150 horas (máximo de 10)	4		
Curso ministrado com carga horária entre 41 a 150 horas (máximo de 10)	3		
Curso ministrado com carga horária entre 8 a 40 horas (máximo de10)	2		
Curso realizado com carga horária acima de 150 horas (máximo 10)	2		
Curso realizado com carga horária entre 41 a 150 horas (máximo de 10)	1		
Curso realizado com carga horária entre 8 a 40 horas (máximo de 10)	0,5		
Participação em eventos científicos (máximo de 15 pontos)	0,5		
Professor do ensino superior (máximo 20 pontos)	2,0/semestre		
Professor do ensino médio nível técnico (máximo 10 pontos)	1,0/semestre		

Local e Data:	
	Assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: Os comprovantes dos títulos devem, obrigatoriamente, **seguir a mesma sequência deste Barema** que, por sua vez, precisa ser preenchido **e assinado** pelo(a) Candidato(a).

Rua Rui Barbosa, 710 - Campus Universitário CEP: 44.380-000 Cruz das Telefone: (75) 3621-3120 E-mail: pgsolos@ufrb.edu.br





EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR

	ANEXO II		
	so contradecisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo ma de Pós-graduação em Ciências Agrárias		
Eu,	portador(a) do documento de		
identidade nº	, inscrito(a) no processo seletivo		
regido pelo Edital 04/2021 do Programa	de Pós-graduação em Ciências Agrárias do CCAAB/UFRB		
apresento à Comissão de Processo Se	eletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao		
resultado da etapa	do processo seletivo. Afirmo		
estar ciente de que não será admitida/co	nsiderada a juntada de documentos de qualquer natureza em		
nenhuma etapa de recurso.			
A decisão objeto de contestação	é (explicitar a decisão que está contestando):		
Os argumentos com os quais cor	ntesto a referida decisão são:		
Local e Data:	Assinatura do(a) candidato(a):		







ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS

informações que foram prestadas, assim con encaminhados excepcionalmente em meio eletrô matrícula na Universidade Federal do Recôncav ainda estar ciente de que declaração ou docur constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299	_, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as mo a originalidade e integralidade dos documentos nico, sem possibilidade de validação digital, para fins de o da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro mentação falsa no presente requerimento de matrícula do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem comprometo-me, também, tão logo passe o período de equerida para autenticação pela instituição.
	de
	ne Completo nero de passaporte)